



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO ANIMAL E DIREITOS HUMANOS - CSDPD

Parecer n.º 3 de 22 de Fevereiro de 2021.

Projeto de Lei n.º 6/2021 de 2 de Fevereiro de 2021.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Damato Neto, “*Dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde de Ubá, e dá outras providências*”.

Vem a esta comissão, para parecer, com base no artigo 51A do Regime Interno que relata:

“Art. 51 A. Compete à Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Proteção Animal e Direitos Humanos manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados à saúde pública, saneamento básico, métodos de controle de doenças, atividades médicas e paramédicas e ações preventivas em geral, em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento humano e para a assistência e previdência social em geral, além das referentes às relações humanas”.

Fundamentação

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 267, é clara ao citar os deveres do município quanto à política de Saúde:

“Art. 267 A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

A Constituição Federal em seu art. 5º, diz que:

Rua Santa Cruz, N.º. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

A propositura visa garantir também o direito à saúde, na medida em que melhorando a forma de divulgação da lista dos medicamentos disponíveis, indubitavelmente os usuários do serviço de saúde poderão ter maior êxito no tratamento, já que muitos deixam de tratar suas moléstias adequadamente por falta de condições financeiras. Em contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Ubá, nos foi informado que aproximadamente 65 mil municípios estão cadastrados no Sistema de Informação e Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF), tendo acesso a medicação disponibilizada pelo município.

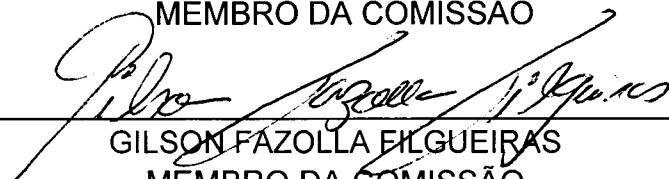
Conclusão

Pelas razões expostas, a Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Proteção Animal e Direitos Humanos opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 6/2021.

Ubá, 22 de Fevereiro de 2021.


APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO


ALINE MOREIRA SILVA MELO
MEMBRO DA COMISSÃO


GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua Santa Cruz, N.º. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000